

LEI Nº. 119 DE 02 DE OUTUBRO DE 2002.

PUBLICADO

Jornal: N.D.
Data: 09/10/02
Página: 03

“Autoriza o Poder Executivo a promover investimento e a execução de obras públicas com recursos do orçamento de 2002, e dá outras providências “.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais, aprova a seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica o poder Executivo autorizado a iniciar no próximo exercício, com recursos do orçamento vigente, a execução de obras públicas, inclusive as provenientes de convênios federal e estadual, que poderão ultrapassar o exercício financeiro de 2002.

Art. 2º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Mesquita, 12 de setembro de 2002.

Mesquita,-RJ, 02 de outubro de 2002.

José Montes Paixão
Prefeito